

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de diversas ruas (Cidade Leste), no Município de Tauá/CE, conforme PT 1095963-12

Tauá/CE
Fevereiro/2026

 α

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de diversas ruas (Cidade Leste), no Município de Tauá/CE, conforme PT 1095963-12.

Lote único.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta revela-se necessária, oportuna e estratégica para o Município de Tauá/CE, tendo em vista a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de drenagem, construção de passeios acessíveis e sinalização viária em vias localizadas no setor Cidade Leste, atualmente desprovidas de pavimentação adequada, conforme caracterizado no relatório técnico que subsidia o presente processo.

As vias contempladas apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, insegurança viária, prejuízos à mobilidade urbana e comprometimento do acesso da população a serviços públicos essenciais. O projeto elaborado demonstra, de forma técnica e detalhada, a necessidade de intervenções estruturais que garantam melhoria das condições de circulação, conforto, segurança e durabilidade do sistema viário urbano.

A solução adotada — pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), associada à implantação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, sinalização vertical e horizontal e passeios acessíveis conforme a ABNT NBR 9050 — assegura um padrão técnico compatível com as normas do DNIT, SOP/CE e ABNT, promovendo maior vida útil das vias e redução de custos futuros com manutenção corretiva.

Sob o aspecto social, a intervenção contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população residente, ampliando a acessibilidade universal, reduzindo riscos de acidentes e garantindo deslocamentos mais seguros e dignos, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Do ponto de vista urbano e funcional, a obra fortalece a integração dos bairros, organiza o espaço público e valoriza o entorno urbano.

No âmbito econômico, a pavimentação das vias fomenta o desenvolvimento local, facilita o transporte de pessoas e mercadorias, valoriza os imóveis da região e gera impactos positivos na

dinâmica econômica do município, além de propiciar a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra.

Ressalta-se, ainda, que o projeto apresentado contempla orçamento detalhado, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários e BDI, elaborados com base em tabelas oficiais (SEINFRA, SINAPI e ANP), garantindo transparência, economicidade e aderência às orientações dos órgãos de controle

Dessa forma, a contratação pretendida encontra pleno amparo no interesse público e está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a adequada execução do projeto de pavimentação urbana e para o avanço das políticas municipais de mobilidade e infraestrutura urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo de solução adotado foi definido com base em estudos técnicos de natureza topográfica, geométrica, geotécnica e hidrológica, culminando na escolha de uma solução consagrada e adequada às condições locais. As intervenções propostas buscam garantir durabilidade, eficiência operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Os principais serviços a serem executados consistem em:

Pavimentação Asfáltica: regularização do subleito e execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 5,0 cm, solução que proporciona maior resistência ao tráfego, conforto de rolamento e redução da poeira e lama nas vias contempladas.

Drenagem Urbana: implantação de meios-fios conjugados com sarjetas, gárgulas com descida d'água e, quando necessário, bueiros, garantindo o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e a degradação precoce do pavimento.

Passeios Acessíveis: construção de calçadas em piso de concreto, com rampas de acesso, rebaixamentos e instalação de piso tátil, em conformidade com a ABNT NBR 9050, assegurando acessibilidade universal e inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.

Sinalização Viária: implantação de sinalização horizontal e vertical, com faixas de eixo, legendas de advertência e placas de regulamentação, visando à organização do tráfego e ao aumento da segurança de pedestres e condutores.

As soluções adotadas são indispensáveis para a consolidação de um sistema viário urbano funcional e seguro, reduzindo custos de manutenção, melhorando a fluidez do tráfego e promovendo

a valorização dos bairros atendidos. O conjunto das intervenções contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao proporcionar deslocamentos mais eficientes e ambientes urbanos mais organizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

4.1. O quantitativo está estabelecido, conforme Projeto Básico de Engenharia, acostado aos autos.

4.2. A despesa total estimada para a contratação é de **RS 1.165.730,35 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP; e
- d) Decreto Municipal nº 0712001/2024-GABP.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Concorrência Eletrônica (MENOR PREÇO POR LOTE)

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico, para a prestação dos serviços de execução das obras da Recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Tauá - CE.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação

direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Tauá/CE e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no que tange às exigências. **Trata-se de serviço especial de engenharia.**

8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do Contrato será pelo regime de execução **empreitada por preço global**.

9.2. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico de Engenharia.

9.2.1. DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.2.1.1. **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 30 (trinta) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

9.2.1.2. **Recebimento Definitivo:** o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 30 (trinta) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições, conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do livro Diário de Obras assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

10.1.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

10.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

10.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária: **1101.15.451.1017.1.016** - Construção, Implantação e Melhoria de Obras de Urbanização e Infra. Urbana; Fonte de Recursos: **1700000000** – Outros Convênios da União; Elemento de Despesas nº **4.4.90.51.00** – Obras e instalações; Sub Elemento: **4.4.90.51.91**.

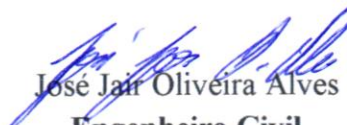
12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá duração inicial de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico anexo. Poderá ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada, visando garantir a conclusão adequada da obra dentro dos padrões exigidos.

Tauá/CE, 25 de fevereiro de 2026.



Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP



José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

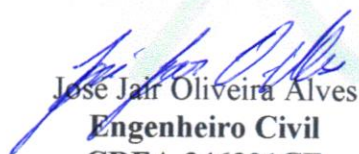
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA DO PROJETO BÁSICO

O Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do município de Tauá/CE explicita abaixo as parcelas de maior relevância técnica e financeira constante no Projeto Básico referente à **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de diversas ruas (Cidade Leste), no Município de Tauá/CE, conforme PT 1095963-12**, quais sejam:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE 50%
a)	SINAPI 95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	107.24
b)	SINAPI 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	53.42
c)	SINAPI 101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	787.57

Os quantitativos a serem comprovados pelos participantes devem ser apresentados no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) daqueles constantes no Orçamento Básico, em respeito à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara e 2924/2019 – Plenário).

Tauá/CE, 25 de fevereiro de 2026.



José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA 346391CE

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARAMOS**, para fins de instrução do processo licitatório que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS (CIDADE LESTE) NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE - PT 1095963-12**, que a despesa possui adequada e suficiente dotação orçamentária, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como observando os critérios de responsabilidade fiscal.

A seguir, discriminam-se os dados da dotação orçamentária vinculada à contratação:

- **Dotação Orçamentária:** 1101.15.451.1017.1.016 - Construção, Implantação e Melhoria de Obras de Urbanização e Infra. Urbana;
- **Fonte de Recursos:** 1700000000 – Outros Convênios da União;
- **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
- **Sub Elemento:** 4.4.90.51.91

Ressaltamos que a realização da despesa está condicionada à observância dos limites legais e à efetiva disponibilidade financeira durante a execução orçamentária, conforme disposições vigentes.

Tauá/CE, 25 de fevereiro de 2026.

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP